



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2025)**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2026**

**O MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - ESTADO DE SERGIPE**, por seu(ua) Agente de Contratação denominado nesse processo como Pregoeiro(a), o(a) Senhor(a) JOSE FRANQUIEL DE SANTANA, designado(a) através da Portaria nº 001/2025, em conformidade com a [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, e posteriores alterações, bem como os Decretos Municipais nº 007/2020 e 011/2024 e Decreto Federal nº 11.462/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **28/01/2026** respectivamente às **08h30min**, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) mediante as seguintes condições:

**1.0 LOCAL, DATA E HORA:**

1.1 A sessão pública será realizada no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nas seguintes condições:

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 14/01/2026 às 08:00 (oito horas).**

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 28/01/2026 às 08:29 (oito horas e vinte e nove minutos).**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 28/01/2026 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 28/01/2026 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).**

**EDITAL:** O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura [www.pocoredondo.se.gov.br](http://www.pocoredondo.se.gov.br) no link acesso a informação e ainda através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou no endereço: Av. Alcino Alves Costa, S/N, Centro, Poço Redondo/SE.

**2.0 OBJETO:**

2.1 Refere-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.**

2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, através do **modo de disputa “ABERTO”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 Não serão aceitas as ofertas de serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

**2.4 Do Registro de Preços:**

2.4.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

a) **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Poço Redondo/SE, CNPJ nº 13.114.004/0001-42.

**3.0 CREDECNIAMENTO:**

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;

3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

pequeno porte e equiparadas;

3.8 Para os itens **de 01 a 11, 13 a 16, 18 a 20, 22, 24, 26 a 28, 30 a 37, 39, 40, 42 a 47, 49 a 57, 59 a 61, 63, 65, 67, 69 e 71 a 75**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte. Já os itens **12, 17, 21, 23, 25, 29, 38, 41, 48, 58, 62, 64, 66, 68 e 70** terão ampla participação, em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

#### **4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**4.4 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, **Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);**

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

---

## **5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

---

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas;

5.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta.

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## **6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

---

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

---

## **7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

---

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do pregoeiro poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

7.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “7.14”, observando-se o seguinte:

7.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

7.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.15.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.15.23. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar planilha de custo detalhada que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

7.15.24. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

---

## **8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 011/2024, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – contiverem vícios insanáveis;
- II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## **9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, momento em que será estabelecido um prazo mínimo de 02 (duas) horas para que o licitante inserir no sistema os documentos.

9.1.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da lei nº 14.133/2021);

9.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas;

**9.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

9.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.7 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

## **10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do [art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021](#);
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do [art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#).
- d) Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. ([art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#))

10.2 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

### **10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

### **10.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.4.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

10.4.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica; e/ou

10.4.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

10.4.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

10.4.7 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

10.4.8 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

10.4.9 Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.8 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.4.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.11 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.12 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.13 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

## **10.5 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

10.5.1. Atestado de Capacidade Técnico operacional para desempenho do fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.5.2. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, da sede ou domicílio da empresa licitante.

## **10.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.6.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

## 10.7 DA ANÁLISE

10.7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Poço Redondo/SE;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.7.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.7.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.7.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.7.3 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

10.7.5 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

10.7.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.7.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.7.12 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

---

## **11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

11.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.1.1 O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

11.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso ([art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021](#));

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

---

## **12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

---

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do Item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diário Oficial do Município.

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

### **13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

### **14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

### **15.0 DO REGISTRO DE PREÇOS**

#### **Formalização e cadastro de reserva:**

15.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- b) será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

15.1.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**Assinatura da Ata de Registro de Preços:**

15.2 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 15.2 e subitem 15.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 15.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**Vigência da Ata de Registro de Preços:**

15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

15.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**Preços Registrados:**

15.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

15.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

### **Alteração ou atualização dos preços registrados**

15.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

### **15.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:**

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

### **15.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:**

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### **15.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:**

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

praticados no mercado;

- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**15.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:**

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

**15.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:**

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**15.14 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:**

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

**15.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

16.17. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

16.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;

## **17.0 DO ACOMPANHAMENTO**

17.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

## **18.0 DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Nos termos dos artigos [92 inciso XVIII](#) e [art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#), a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

## **19.0 DO PAGAMENTO**

19.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

19.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

19.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, [art. 141 da Lei nº 14.133/2021](#).

19.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

19.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do [art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021](#), desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do princípio e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso o disposto em lei e nesse Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 19.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

---

## **20.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

---

20.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

20.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

20.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do [art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021](#), desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

20.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

20.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 10 (dez) dias, contado da data do pedido da documentação.

---

**21.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO ou EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

---

21.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o [art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”](#), em se tratando de compras, ou o [inciso I, alíneas “a” e “b”](#), no caso de serviços, ambos descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

---

**22.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no [art. 156 da lei nº 14.133/2021](#):

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 22.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

22.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte graduação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

22.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

22.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

22.8 A sanção prevista no inciso III do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **II, III, IV, V, VI e VII** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Poço Redondo/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.9 A sanção prevista no inciso IV do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos **VIII, IX, X, XI e XII** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

22.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.1 será precedida de análise jurídica;

22.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.13 A aplicação das sanções previstas no item 22.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **23.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

### **24.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**

24.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

24.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

24.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 24.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

24.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 24.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

24.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

24.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do item 24.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal nº 011/2024, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

24.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no [art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#);

## **25 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

25.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

25.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

25.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

25.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

25.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Poço Redondo/SE;

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.pocoredondo.se.gov.br>, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); e no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

26.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

26.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

26.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

26.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.pocoredondo.se.gov.br>;

26.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.20 Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

26.21 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.22 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

- I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
- II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

**26.23 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:**

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**27. DO FORO**

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Poço Redondo/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poço Redondo/SE, 13 de janeiro de 2025.

**RAFAEL OLIVEIRA RESENDE**

Agente de Contratação  
Designado Pregoeiro(a)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificidades do termo de referência.

**2) DESCRIÇÃO DETALHADA**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<b>Abacaxi</b> - Fruta in natura", novo, de 1 <sup>a</sup> qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve atender a legislação de alimentos da ANVISA.	UND	6.375
2	<b>Açafrão em pó (cúrcuma)</b> em pacotes de 100 gramas, identificação do fabricante data de validade no mínimo 06 meses.	PCT	1.280
3	<b>Açúcar Cristal</b> - Sacarose obtida a partir de saccharum officinarum por processo industrial adequado, isento de sujidades de qualquer tipo. Deve ser apresentado em cristais de coloração uniforme, deverá atender a legislação da ANVISA. A embalagem primária deverá ser de saco atóxico com acondicionamento de 1kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo de 6 meses na data de entrega do produto.	KG	6.360
4	<b>Adoçante líquido</b> : Adoçante 100% só stevia. Ingredientes: Água, edulcorantes naturais glicosídeos de Steviol, conservante: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-K. Unidade de 100 ml. Validade de no mínimo 06 meses.	UND	97
5	<b>Alho Branco</b> : graúdo, desenrestado, de 1 <sup>a</sup> qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a duas semanas.	KG	1.322
6	<b>Amido de milho</b> : Características Técnicas: Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem primária: Caixas de papel, com peso líquido de 500 g Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente, com abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome do fabricante. Data de fabricação: Máximo 30 dias. Prazo de validade: Mínimo 10 meses.	UND	415
7	<b>Arroz branco</b> - Grão novo, sadio, de primeira qualidade e classificado de acordo com a legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. A embalagem primária deverá ser de saco atóxico e compatível com peso máximo de 1 Kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo de 12 meses da data de entrega do produto.	KG	7.130
8	<b>Arroz integral</b> : ARROZ INTEGRAL: Características: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto no deve apresentar mofo, substâncias nocivas, prepara-o final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses	KG	75
9	<b>Arroz parboilizado</b> : tipo 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros isentos de sujidades, materiais estranho e mofos. Safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de 05kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar data de fabricação recente. Validade mínima de 6 meses da entrega.	KG	11.071
10	<b>Aveia em flocos finos (Pct 200g)</b> : Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre	UND	3.908



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	de parasitas e de qualquer substância contaminante. Embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.		
11	<b>Batata Inglesa:</b> Comum especial. Lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem rachaduras ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Deve atender a legislação de alimentos da ANVISA.	KG	3.340
12	<b>Bebida láctea:</b> Bebida UHT sabor morango, de 1 litro. Embalagem saco de polietileno Validade: 4 meses. Ingredientes: Soro de leite em pó, leite pasteurizado integral, açúcar, aroma idêntico ao natural de morango. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	L	7.619
13	<b>Bebida láctea:</b> Bebida UHT sabor morango, de 1 litro. Embalagem saco de polietileno Validade: 4 meses. Ingredientes: Soro de leite em pó, leite pasteurizado integral, açúcar, aroma idêntico ao natural de morango. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	L	2.540
14	<b>Biscoito Cream Cracker Integral-</b> Salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto. Embalagem de 400 gramas individualizadas em papel celafone em caixas de papelão. Deverá atender a legislação de alimento preconizada da ANVISA.	PCT	6.503
15	<b>Biscoito doce tipo maria-</b> sem cobertura e recheio e com textura crocante. Alimento obtido pelo amassamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Quando da sua entrega deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação a embalagem primária deverá ser de plástico atóxico com peso líquido de 400g. O produto deverá atender a legislação de alimentos da ANVISA.	PCT	6.562
16	<b>Biscoito salgado tipo cream cracker água-</b> Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor e cheiro e sabor próprios embalado em PCT plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente e peso líquido de 400g.	PCT	11.801
17	<b>Cacau em pó</b> – cacau em pó natural, 50% cacau, não alcalino, embalagem loog, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. sem lactose. embalagem de 200 gramas. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	UND	2.621
18	<b>Cacau em pó</b> – cacau em pó natural, 50% cacau, não alcalino, embalagem loog, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. sem lactose. embalagem de 200 gramas. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	UND	874
19	<b>Café torrado moído extra forte</b> – Pó de café torrado e moído, com ausência de larvas, parasitos e substância estranhas, umidade máxima de 06%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5% p/p, cafeína mínima de 0,7% p/p. Embalagem primária plástica atóxica metalizada com 250g.	UND	1.400
20	<b>Canela em pó-</b> Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a RDC n°276/2005. Embalagem plástica de 100g.	UND	606
21	<b>Carne bovina moída-</b> Carne bovina moída de boa qualidade, congelada, com percentual de gordura total até 10%, com aspecto inerente a carne bovina conforme a legislação da ANVISA, deverá conter SIF. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico, transparente, resistente com peso de 1 kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo três meses a partir da data de entrega. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	kg	21.216
22	<b>Carne bovina moída-</b> Carne bovina moída de boa qualidade, congelada, com percentual de gordura total até 10%, com aspecto inerente a carne bovina conforme a legislação da ANVISA, deverá conter SIF. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico, transparente, resistente com peso de 1 kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo três meses a partir da data de entrega. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	kg	7.072
23	<b>Carne bovina sem osso</b> –carne bovina 1ª qualidade (coxão mole, patinho), congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas odor: próprio tipo de corte. Com aspecto inerente a	KG	6.610



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	carne bovina conforme a legislação da ANVISA, deverá conter SIF. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico, transparente, resistente com peso de 1 quilogramas. A validade do produto deverá ser de no mínimo três meses a partir da data de entrega. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>		
24	<b>Carne bovina sem osso</b> –carne bovina 1ª qualidade (coxão mole, patinho), congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas odor: próprio tipo de corte. Com aspecto inerente a carne bovina conforme a legislação da ANVISA, deverá conter SIF. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico, transparente, resistente com peso de 1 quilogramas. A validade do produto deverá ser de no mínimo três meses a partir da data de entrega. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	KG	2.203
25	<b>Carne suína</b> sem gorduras, sem nervos, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF), embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. 1kg. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	KG	4.132
26	<b>Carne suína</b> sem gorduras, sem nervos, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF), embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. 1kg. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	KG	1.377
27	<b>Colorífico</b> - corante em pó, vermelho alaranjado, obtido da Trituração e misturado à farinha de milho ou mandioca adicionado ou não de sal e óleo comestível. O produto deverá atender a legislação atual da ANVISA. A embalagem primária deve ser de plástico atóxico e pesando 100 gramas. A validade do referido produto deverá ser de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.	PCT	4.530
28	<b>Cominho em pó sem pimenta-</b> São grãos sadios isento de pimenta e submetido ao processo de secagem, moagem maceração e moagem, obedecendo boas normas de fabricação. A primária desse deverá acondicionar 100g do produto e desse ser feita de plástico atóxico. A validade deverá ser de no mínimo 10 meses a partir da data defabricação do produto.	PCT	4.530
29	<b>Coxa e sobrecoxa de frango</b> – apresentar-se congeladas, limpo livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem primária de 1 kg. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	KG	10.175
30	<b>Coxa e sobrecoxa de frango</b> – apresentar-se congeladas, limpo livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem primária de 1 kg. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	KG	3.392
31	<b>Cravo da índia</b> - embalagem 50 gramas. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06.	UND	175
32	<b>Extrato de tomate concentrado</b> – Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro, sem pele, sem sementes, com sal, de cor vermelha com cheiro e sabor inerentes ao produto. Deve ser considerada a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. A embalagem primária deve ser Tetra Pak (papel, polietileno e alumínio) com peso líquido de 320 gramas. A validade do produto deve ser de no mínimo de 10 meses a partir da data entrega do produto.	UND	7.730
33	<b>Farinha de mandioca</b> -farinha de mandioca branca produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a	KG	1.006



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	legislação.		
34	<b>Farinha de milho Flocada-</b> Padrão de identidade e qualidade: Grãos de milho, zea mays L. desgerminados e submetidos aos processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequadas obedecidas às boas práticas de manufatura resultando em flocos homogêneos e de coloração amarelada. Deverão obedecer a legislação de alimentos vigente. Rotulagem: o produto deverá ter ao rótulo de embalagem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, número de registro e órgão respectivo, nutrientes, obedecendo à legislação em vigor. Embalagem primária: Deve ser adequada a sua natureza e compatível com seu prazo de validade. Saco plástico atóxico, com peso líquido de 500g. A data de fabricação, validade, informações nutricionais, ingredientes, devem constar na embalagem ou rótulo, devendo esta validade ser obedecida.	PCT	19.079
35	<b>Farinha de trigo com fermento</b> - Especial, tipo 1, enriquecida com ácido fólico e ferro, coloração branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem original do fabricante de 1kg, com registro no ministério da agricultura - sif. Validade mínima de 70 dias da entrega. Salientando que os produtos deverão ser de qualidade.	KG	480
36	<b>Feijão carioca tipo 1</b> – Produto em grãos do feijão da espécie Phaseolus Vulgaris L. classe de cores. Produto deverá ter registro no ministério da agricultura e atender a legislação competente exigida pela ANVISA. A embalagem primária deve ser de plástico atóxico transparente e deve conter no mínimo 1 quilograma. Acondicionados em fardos lacrados.	KG	7.423
37	<b>Fermento em pó químico.</b> Fermento químico seco. Pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica com tampa de rosca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 100 gramas. (Embalagem pote).	UND	50
38	<b>Fígado bovino</b> – Fígado fresco, congelado e sem vesícula biliar e com registro no SIF. A legislação atual da ANVISA deverá ser observada. A embalagem primária deverá ser de saco transparente, plástico, resistente, atóxico e conter 1 kg. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega do produto. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	KG	3.186
39	<b>Fígado bovino</b> – Fígado fresco, congelado e sem vesícula biliar e com registro no SIF. A legislação atual da ANVISA deverá ser observada. A embalagem primária deverá ser de saco transparente, plástico, resistente, atóxico e conter 1 kg. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega do produto. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	KG	1.062
40	<b>Filé de merluza (1kg)</b> filé de merluza, peixe de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxicotransparente, isento de sujidades e ou ação de microorganismos, com especificação de peso, validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Inspecionados pelo Ministério da Agricultura. Porcionado em: em bifes de aproximadamente 100g.	KG	2.530
41	<b>Filé de tilápia (1kg)</b> filé de peixe, tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-18°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e procedência. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	KG	3.028
42	<b>Filé de tilápia (1kg)</b> filé de peixe, tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-18°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e procedência. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	KG	1.009



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

43	<b>Logurte diet</b> – Produto lácteo fresco refrigerado, obtido pela ação fermentativa específica das bactérias lácteas (fermentos), Lactobacillus e do Streptococcus termophilus, sobre o leite, com adição de outros produtos lácteos, diversos sabores, por processo tecnológico adequado e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Isento de açúcar. Adoçado com adoçante artificial ou naturalmente. Deve ser empacotado sob condições assépticas e em embalagem estéreis e hermeticamente fechadas. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação conforme Portaria 792/92. Embalagem asséptica tipo garrafa de 170g. A data de fabricação, validade, informações nutricionais, ingredientes, devem constar na embalagem ou rótulo, devendo esta validade ser obedecida. A data de entrega deverá obedecer aos termos.	UND	128
44	<b>Logurte integral natural zero lactose</b> - composto por leite integral, leite em pó desnatado, proteínas lácteas, enzima lactase e fermentos lácteos. Embalagem de 170g	UND	135
45	<b>Leite de coco</b> – Leite concentrado extraído do endosperma do coco natural procedente de frutos sãos e maduros. Deve obedecer às boas práticas de fabricação e legislação atual da ANVISA. A embalagem primária deve ser garrafa plástica com peso de 500g. A validade do referido leite deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UND	4.585
46	<b>Leite Desnatado:</b> Leite de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature), aquecido até 142 a 145°C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Deve apresentar em 200 ml do produto teor de gordura total de 0%, máximo de 145 mg de Sódio e mínimo de 210 mg de Cálcio. Composto de leite desnatado e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro, asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. Com tampa de rosca. Selo do SIF.	L	50
47	<b>Leite em pó integral sem lactose:</b> Características técnicas: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto ao consumo em dietas com restrição de lactose. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja. Constar registro no SIF/DIPOA.NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária: Pacote aluminizado. Peso líquido de 200g. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses.	UND	300
48	<b>Leite em pó integral instantâneo</b> – Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 200g. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	UND	24.494
49	<b>Leite em pó integral instantâneo</b> – Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 200g. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	UND	8.165
50	<b>Macarrão espaguete com sêmola</b> – Alimento não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo, sêmola, adicionado de substâncias permitidas pela ANVISA. A embalagem primária deve ser feita de plástico atóxico com peso líquido de 500 gramas. A validade do produto deve ser no máximo de 5 meses após a data de entrega.	UND	13.109
51	<b>Macarrão integral parafuso:</b> Macarrão Parafuso integral: Massa tipo parafuso, sem ovos, composto de Farinha de Trigo e Glúten de Trigo. Embalagem de 500 gramas.	KG	136
52	<b>Macarrão parafuso com sêmola</b> - Alimento não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo, sêmola, adicionado de substâncias permitidas pela ANVISA. A embalagem primária deve ser feita de plástico atóxico com peso líquido de 500 gramas. A validade do produto deve ser no máximo de 5 meses após a data de entrega.	UND	14.378
53	<b>Manteiga Culinaria:</b> Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem	UND	360



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 500g		
54	<b>Margarina</b> —Característica Técnicas: Deve conter óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite em pó desnaturado e/ou soro de leite em pó, contendo no mínimo 65% de lipídios, vitamina A, creme vegetal de consistência cremosa e zero gordura trans. Deve ter registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA. Embalagem primária: Potes de polietileno resistente, com tabela de composição nutricional, embalagens de 500g.	UND	5.091
55	<b>Milho de Mungunzá</b> : Milho para mungunzá, amarelo, primeira qualidade, com 500 g. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	3.720
56	<b>Milho de pipoca</b> , em embalagens de 500 gramas, resistente e transparente, e prazo de validade de no mínimo de 6 meses.	UND	1.226
57	<b>Óleo vegetal de soja</b> – de primeira qualidade. 100 % natural. Alimento de origem lipídica, obtido por prensagem mecânica e/ou extração por solvente dos grãos de soja, isento de misturas com outros tipos de óleos. O produto deverá atender as exigências preconizadas pela ANVISA. A embalagem primária deve ser plástica, resistente e atóxica e com volume de 900 miligramas. A validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses na data de entrega do produto.	UND	3.315
58	<b>Ovos de galinha</b> : casca lisa, embalagem em dúzias, em caixa de papelão, com registro no ministério da agricultura, sif, cispoa. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. Prazo de validade de no mínimo 15 dias. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	Dúzia	14.611
59	<b>Ovos de galinha</b> : casca lisa, embalagem em dúzias, em caixa de papelão, com registro no ministério da agricultura, sif, cispoa. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. Prazo de validade de no mínimo 15 dias. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	Dúzia	4.870
60	<b>Pão bisnaguinha Integral</b> - Ingredientes: Farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, sal, gordura vegetal hidrogenada e fermento biológico, conservador propionato de cálcio. Peso médio 50g.	UND	200
61	<b>Pão seda</b> – Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser adicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	UND	49.780
62	<b>Peito de frango, tipo filé de peito de frango</b> – peito de frango congelado, sem pele e sem osso, com aspecto, cheiro e sabor inerente ao alimento. Carne de frango deve ser abatida sob fiscalização veterinária. O produto deverá apresentar SIF. A legislação atual da ANVISA deverá ser considerada. Embalagem primária de até 2 quilogramas em saco plástico transparente e atóxico. A validade mínima é de 30 dias a partir da data da entrega. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	KG	23.780
63	<b>Peito de frango, tipo filé de peito de frango</b> – peito de frango congelado, sem pele e sem osso, com aspecto, cheiro e sabor inerente ao alimento. Carne de frango deve ser abatida sob fiscalização veterinária. O produto deverá apresentar SIF. A legislação atual da ANVISA deverá ser considerada. Embalagem primária de até 2 quilogramas em saco plástico transparente e atóxico. A validade mínima é de 30 dias a partir da data da entrega. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	KG	7.927
64	<b>Polpa de Fruta Acerola</b> - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	KG	3.730



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

65	<p><b>Polpa de Fruta Acerola</b> - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b></p>	KG	1.243
66	<p><b>Polpa de Fruta Caju</b> - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b></p>	KG	3.730
67	<p><b>Polpa de Fruta Caju</b> - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b></p>	KG	1.243
68	<p><b>Polpa de Fruta Goiaba</b> - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b></p>	KG	3.730
69	<p><b>Polpa de Fruta Goiaba</b> - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b></p>	KG	1.243



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

70	<b>Polpa de Fruta Manga</b> - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	KG	3.730
71	<b>Polpa de Fruta Manga</b> - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	KG	1.243
72	<b>Sal refinado:</b> iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica - embalagem 1kg. validade mínima de 6 meses da entrega.	KG	3.492
73	<b>Suplementação Nutricional-</b> Suplemento lácteo em pó para crianças hiperproteico, enriquecido com vitaminas e minerais, sem glúten, reduzido de gorduras, contendo maltodextrina e sacarose, sabores: baunilha, chocolate, morango e banana. As embalagens de sachê de 190g a 700g.	UND	30
74	<b>Tapioca-</b> fécula de mandioca, incluindo sua forma hidratada, tipo de embalagem (plástica, transparente, resistente, bem vedada) embalagem de 01 kg.	PCT	640
75	<b>Vinagre Branco</b> - De álcool, líquido límpido, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem: em pvc (policloreto de vinila) ou polietileno tereftalado (pet), atóxico, com 750ml.	UND	1.649

**2.1.** Para todos os itens desta licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.2. Cronograma de Execução:**

Forma de entrega/execução:	( <input type="checkbox"/> ) Imediata      ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Parcelada/Continua
Local de entrega/execução:	Diretamente nas escolas (conforme relação abaixo)
Prazo de início do fornecimento/serviço:	02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento emitida pela Contratante.

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ORDEM	NOMES DAS ESCOLAS	LOCALIDADE
1.	COLÉGIO MUNICIPAL MENINO DEUS	SEDE
2.	COLÉGIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	SEDE
3.	ESCOLA MUNICIPAL IRENO CIRILO DOS SANTOS	SEDE
4.	CRECHE MUNICIPAL PROF. <sup>a</sup> DOMITILA ALVES	SEDE
5.	ESCOLA MUNICIPAL PADRE CÍCERO	PATO BRANCO
6.	CRECHE MUNICIPAL MARLEIDE SEYCHERLLYS	SÍTIOS NOVES
7.	ESCOLA MUNICIPAL 05 DE JANEIRO	ASSENTAMENTO CAJUEIRO
8.	ESCOLA MUNICIPAL LUÍZ TAVARES	BONSUCESSO
9.	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SATURNINO	LAGOA DAS AREIAS
10.	ESCOLA MUNICIPAL SALVELINA COSTA	POVOADO CURRALINO
11.	ESCOLA M ZUMBI DOS PALMARES	ALTO BONITO
12.	COLÉGIO MUNICIPAL DOM JOSÉ BRANDÃO DE CASTRO	QUEIMADA GRANDE
13.	ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DOS PASSOS	SITIO NOVOS
14.	COLÉGIO MUNICIPAL LEONOR BARRETO FRANCO	SANTA ROSA
15.	ESCOLA MUNICIPAL ERMÍRIO TORRES MACHADO	SANTA ROSA
16.	ESCOLA MUNICIPAL FELIX VITORINO	BERRO GROSSO
17.	ESCOLA MUNICIPAL MARIA GILDA RESENDE	ASSENT. FLOR DA SERRA
18.	ESCOLA MUNICIPAL SELMA SATURNINO	SERRA DA GUIA
19.	ESCOLA MUNICIPAL GERVASIO FELIX	AREIAS
20.	ESCOLA MUNICIPAL JOAO EMIDIO	RANCHO VELHO
21.	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM INÁCIO	LAGOA DANTAS
22.	ESCOLA MUNICIPAL JOSE MATIAS	LAGOA GRANDE
23.	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO VITOR	PEDRAS GRANDES



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

24.	ESCOLA MUNICIPAL TEMILSON CALDEIRA	LAGOA DO RIACHO SALGADO
25.	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO SOCORRO	QUEIMADAS
26.	ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO	SALITRADO
27.	ESCOLA MUNICIPAL FREI DAMIÃO	POÇO PRETO
28.	ESCOLA MUNICIPAL JOSE JULIÃO	TANQUINHOS
29.	ESCOLA MUNICIPAL SANTA HELENA	COMUNIDADE SÃO JOSÉ

**3) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O contrato deverá estar fundamentado em sua plenitude aos termos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, regulamentos e demais normativos aplicáveis a matéria.

**4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**4.1.** A descrição da solução que se busca encontra-se devidamente elaborada e documentada no Estudo Técnico Preliminar. Este documento é parte integrante do processo de contratação e está disponível para consulta dos interessados.

**5) REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Os requisitos da contratação encontra-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**6) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Após a seleção do fornecer em conformidade com o Edital e seus anexos, bem como os procedimentos de adjudicação e homologação do processo, deverá ser formalizada a Ata de Registro de Preços documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas. A despesa será formalizada por meio do termo de contrato ou outro instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

- 6.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 6.4.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.5.** As entregas serão solicitadas pela Responsável Técnica e Quadro Técnico/Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar;
- 6.6.** A convocação do fornecedor pela Secretaria de Educação poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios;
- 6.7.** Na convocação será informado o dia e o horário para entrega dos produtos;
- 6.8.** Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das Escolas. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade da Unidade de Alimentação e Nutrição, desde que não causem ônus, não previstos nesta licitação, aos fornecedores;
- 6.9.** Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, e o nome do solicitante, devendo ser assinado pelo servidor designado pela administração para receber os produtos em três vias. Uma das vias deve ficar com o fornecedor, a outra fica com o servidor que recebeu a mercadoria e uma tem que ser entregue na Secretaria de Educação pelo fornecedor.
- 6.10.** Os produtos deverão ser fornecidos de 1<sup>a</sup> qualidade, devendo os licitantes indicar as marcas dos produtos que estão ofertando para venda, sob pena de desclassificação;
- 6.11.** O transporte dos produtos objeto da presente licitação, deverá ser feito em veículo apropriado, com temperatura adequada, devendo obedecer às normas técnicas da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 6.12.** Os produtos resfriados e congelados até o momento da entrega deverão permanecer na seguinte temperatura:
- 6.12.1. produtos resfriados entre 6°C e 10°C;
- 6.12.2. produtos congelados entre 12°C e 18°C.
- 6.13.** **Com a finalidade de assegurar a conformidade quanto à qualidade, características, composição, apresentação e adequação dos produtos ofertados, a licitante declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar amostras de todos os itens cotados, para fins de análise técnica.**
- 6.13.1. A apresentação das amostras deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação formal feita pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

6.13.2. As amostras deverão corresponder rigorosamente aos produtos ofertados na proposta, em suas marcas, modelos, embalagens, especificações, prazos de validade, composição e demais características exigidas no Termo de Referência.

6.13.3. As amostras serão submetidas à análise técnica pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, que verificará, dentre outros aspectos:

- I – conformidade com as especificações do edital e do Termo de Referência;
- II – condições de embalagem, rotulagem e identificação;
- III – prazo de validade mínimo exigido;
- IV – aspecto, odor, textura e demais características sensoriais, quando aplicável;
- V – atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

6.13.4. As amostras deverão ser entregues exclusivamente no Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, localizado na sede da Secretaria, situada na Travessa Presidente Médice, s/n, Centro, Poço Redondo/SE, no horário das 07:00h às 13:00h.

6.13.5. As amostras não serão devolvidas, podendo ser utilizadas para fins de análise, testes, contraprova, descarte ou doação, a critério da Administração.

6.13.6. A reprovação de qualquer item implicará a desclassificação da licitante quanto ao respectivo item, facultando-se à Administração convocar a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

6.13.7. A aprovação das amostras não exime a contratada da obrigação de fornecer, durante a execução contratual, produtos com a mesma qualidade, características e padrões apresentados.

## **7) MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **8) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **8.1. Critérios de medição:**

- a)** A avaliação da execução do objeto poderá ocorrer através de IMR - Instrumento de Medição de Resultado ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade do fornecimento/ prestação dos serviços.

- b)** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
1. não produzir os resultados acordados,
  2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c)** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

## **8.2. Condições de pagamento:**

8.2.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços, inclusive a margem de lucro.

8.2.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

8.2.3. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Avenida Alcino Alves Costa, 363, Centro, Poço Redondo/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

8.2.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, [art. 141 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2.5. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.2.6. Poderá ocorrer a majoração dos preços, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por

parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

8.2.7. O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias, contado da data do pedido da documentação.

**8.3. Garantias exigidas:**

8.3.1. Não haverá garantia contratual

**9) FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021;

9.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, em atenção ao inciso I, Art. 33 Lei nº 14.133/2021;

9.3. Cumprir as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, q quando for o caso a qualificação técnica e econômico-financeira, conforme disciplinado no item 5 deste Termo de Referência.

9.4. Dar preferência aos fornecedores/prestadores de serviços sediados local ou regionalmente, privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei, prestigiar os fornecedores/prestadores de serviços que fazem parte do cadastro de fornecedores/prestadores de serviços do município, e que tenham satisfatoriamente desempenhado atividades semelhantes quando contratados.

**9.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

9.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

9.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

#### **9.6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

9.6.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

9.6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica; e/ou

9.6.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

9.6.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

9.6.7. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

9.6.8. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

9.6.9. Os documentos relacionados nos subitem 9.6.1 a 9.6.8 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

9.6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.11. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6.12. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6.13. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

## **9.7. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

9.7.1. Atestado de Capacidade Técnico operacional para desempenho do fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.7.2. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, da sede ou domicílio da empresa licitante.

## **9.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E LANCE MÍNIMO:**

10.1. De acordo com os parâmetros exigidos no art. 23, §1º, incisos I a IV da lei nº 14.133/2021, e apresentados na planilha estimativa elaborada pelo setor de compras, temos os seguintes valores:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	LANCE MÍNIMO
1	<b>Abacaxi</b> - Fruta in natura", novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve atender a legislação	UND	6.375	6,93	44.178,75	0,03



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	de alimentos da ANVISA.					
2	<b>Açafrão em pó (cúrcuma)</b> em pacotes de 100 gramas, identificação do fabricante data de validade no mínimo 06 meses.	PCT	1.280	3,28	4.198,40	0,02
3	<b>Açúcar Cristal-</b> Sacarose obtida a partir de saccharum officinarum por processo industrial adequado, isento de sujidades de qualquer tipo. Deve ser apresentado em cristais de coloração uniforme, deverá atender a legislação da ANVISA. A embalagem primária deverá ser de saco atóxico com acondicionamento de 1kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo de 6 meses na data de entrega do produto.	KG	6.360	4,95	31.482,00	0,02
4	<b>Adoçante líquido:</b> Adoçante 100% só stevia. Ingredientes: Água, edulcorantes naturais glicosídeos de Steviol, conservante: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-K. Unidade de 100 ml. Validade de no mínimo 06 meses.	UND	97	8,16	791,52	0,03
5	<b>Alho Branco:</b> graúdo, desenrestado, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a duas semanas.	KG	1.322	24,82	32.812,04	0,10
6	<b>Amido de milho:</b> Características Técnicas: Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem primária: Caixas de papel, com peso líquido de 500 g Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente, com abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome do fabricante. Data de fabricação: Máximo 30 dias. Prazo de validade: Mínimo 10 meses.	UND	415	10,40	4.316,00	0,05
7	<b>Arroz branco</b> - Grão novo, sadio, de primeira qualidade e classificado de acordo com a legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. A embalagem primária deverá ser de saco atóxico e compatível com peso máximo de 1 Kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo de 12 meses da data de entrega do produto.	KG	7.130	8,78	62.601,40	0,03
8	<b>Arroz integral:</b> ARROZ INTEGRAL: Características: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto no deve apresentar mofo, substâncias nocivas, prepara-o final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses	KG	75	8,78	658,50	0,03
9	<b>Arroz parboilizado:</b> tipo 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros isentos de sujidades, materiais estranho e mofos. Safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de 05kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar data de fabricação recente. Validade mínima de 6 meses da entrega.	KG	11.071	5,08	56.240,68	0,03
10	<b>Aveia em flocos finos (Pct 200g):</b> Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	UND	3.908	3,45	13.482,60	0,02
11	<b>Batata Inglesa:</b> Comum especial. Lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem rachaduras ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Deve atender a legislação de alimentos da ANVISA.	KG	3.340	4,49	14.996,60	0,02



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12	<b>Bebida láctea:</b> Bebida láctea UHT sabor morango, de 1 litro. Embalagem saco de polietileno Validade: 4 meses. Ingredientes: Soro de leite em pó, leite pasteurizado integral, açúcar, aroma idêntico ao natural de morango. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	L	7.619	8,56	65.214,36	0,03
13	<b>Bebida láctea:</b> Bebida láctea UHT sabor morango, de 1 litro. Embalagem saco de polietileno Validade: 4 meses. Ingredientes: Soro de leite em pó, leite pasteurizado integral, açúcar, aroma idêntico ao natural de morango. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	L	2.540	8,56	21.738,12	0,03
14	<b>Biscoito Cream Cracker Integral-</b> Salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto. Embalagem de 400 gramas individualizadas em papel celafone em caixas de papelão. Deverá atender a legislação de alimento preconizada da ANVISA.	PCT	6.503	4,95	32.189,85	0,02
15	<b>Biscoito doce tipo maria-</b> sem cobertura e recheio e com textura crocante. Alimento obtido pelo amassamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Quando da sua entrega deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação a embalagem primária deverá ser de plástico atóxico com peso líquido de 400g. O produto deverá atender a legislação de alimentos da ANVISA.	PCT	6.562	4,02	26.379,24	0,02
16	<b>Biscoito salgado tipo cream cracker água-</b> Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor e cheiro e sabor próprios embalado em PCT plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente e peso líquido de 400g.	PCT	11.801	5,62	66.321,62	0,03
17	<b>Cacau em pó</b> – cacau em pó natural, 50% cacau, não alcalino, embalagem loog, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. sem lactose. embalagem de 200 gramas. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	UND	2.621	25,27	66.238,99	0,10
18	<b>Cacau em pó</b> – cacau em pó natural, 50% cacau, não alcalino, embalagem loog, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. sem lactose. embalagem de 200 gramas. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	UND	874	25,27	22.079,66	0,10
19	<b>Café torrado moído extra forte</b> – Pó de café torrado e moído, com ausência de larvas, parasitos e substância estranhas, umidade máxima de 06%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5% p/p, caféína mínima de 0,7% p/p. Embalagem primária plástica atóxica metalizada com 250g.	UND	1.400	14,85	20.790,00	0,05
20	<b>Canela em pó</b> - Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a RDC nº276/2005. Embalagem plástica de 100g.	UND	606	2,74	1.660,44	0,01



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

21	<b>Carne bovina moída</b> – Carne bovina moída de boa qualidade, congelada, com percentual de gordura total até 10%, com aspecto inerente a carne bovina conforme a legislação da ANVISA, deverá conter SIF. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico, transparente, resistente com peso de 1 kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo três meses a partir da data de entrega. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	kg	21.216	17,67	374.886,72	0,10
22	<b>Carne bovina moída</b> – Carne bovina moída de boa qualidade, congelada, com percentual de gordura total até 10%, com aspecto inerente a carne bovina conforme a legislação da ANVISA, deverá conter SIF. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico, transparente, resistente com peso de 1 kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo três meses a partir da data de entrega. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	kg	7.072	17,67	124.962,24	0,10
23	<b>Carne bovina sem osso</b> –carne bovina 1ª qualidade (coxão mole, patinho), congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas odor: próprio tipo de corte. Com aspecto inerente a carne bovina conforme a legislação da ANVISA, deverá conter SIF. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico, transparente, resistente com peso de 1 quilogramas. A validade do produto deverá ser de no mínimo três meses a partir da data de entrega. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	KG	6.610	33,49	221.360,53	0,10
24	<b>Carne bovina sem osso</b> –carne bovina 1ª qualidade (coxão mole, patinho), congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas odor: próprio tipo de corte. Com aspecto inerente a carne bovina conforme a legislação da ANVISA, deverá conter SIF. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico, transparente, resistente com peso de 1 quilogramas. A validade do produto deverá ser de no mínimo três meses a partir da data de entrega. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	KG	2.203	33,49	73.786,84	0,10
25	<b>Carne suína</b> sem gorduras, sem nervos, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF), embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. 1kg. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	KG	4.132	15,15	62.596,01	0,05
26	<b>Carne suína</b> sem gorduras, sem nervos, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF), embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. 1kg. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	KG	1.377	15,15	20.865,34	0,05
27	<b>Colorífico</b> - corante em pó, vermelho alaranjado, obtido da Trituração e misturado à farinha de milho ou mandioca adicionado ou não de sal e óleo comestível. O produto deverá atender a legislação atual da ANVISA. A embalagem primária deve ser de plástico atóxico e pesando 100 gramas. A validade do referido produto deverá ser de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.	PCT	4.530	2,91	13.182,30	0,01
28	<b>Cominho em pó sem pimenta</b> - São grãos sadios isento de pimenta e submetido ao processo de secagem, moagem maceração e moagem, obedecendo boas normas de fabricação. A primária desse deverá acondicionar 100g do produto e desse ser feita de plástico atóxico. A validade deverá ser de no mínimo 10 meses a partir da data defabricação do produto.	PCT	4.530	3,99	18.074,70	0,02



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

29	<b>Coxa e sobrecoxa de frango</b> – apresentar-se congeladas, limpo livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem primária de 1 kg. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	KG	10.175	10,16	103.372,92	0,05
30	<b>Coxa e sobrecoxa de frango</b> – apresentar-se congeladas, limpo livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem primária de 1 kg. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	KG	3.392	10,16	34.457,64	0,05
31	<b>Cravo da índia</b> - embalagem 50 gramas. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06.	UND	175	3,63	635,25	0,02
32	<b>Extrato de tomate concentrado</b> – Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro, sem pele, sem sementes, com sal, de cor vermelha com cheiro e sabor inerentes ao produto. Deve ser considerada a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. A embalagem primária deve ser Tetra Pak (papel, polietileno e alumínio) com peso líquido de 320 gramas. A validade do produto deve ser de no mínimo de 10 meses a partir da data entrega do produto.	UND	7.730	6,28	48.544,40	0,03
33	<b>Farinha de mandioca</b> -farinha de mandioca branca produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	KG	1.006	4,44	4.466,64	0,02
34	<b>Farinha de milho Flocada</b> - Padrão de identidade e qualidade: Grãos de milho, zea mays L. desgerminados e submetidos aos processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequadas obedecidas às boas práticas de manufatura resultando em flocos homogêneos e de coloração amarelada. Deverão obedecer a legislação de alimentos vigente. Rotulagem: o produto deverá ter ao rótulo de embalagem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, número de registro e órgão respectivo, nutrientes, obedecendo à legislação em vigor. Embalagem primária: Deve ser adequada a sua natureza e compatível com seu prazo de validade. Saco plástico atóxico, com peso líquido de 500g. A data de fabricação,validade,informações nutricionais, ingredientes, devem constar na embalagem ou rótulo, devendo esta validade ser obedecida.	PCT	19.079	3,07	58.572,53	0,02



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

35	<b>Farinha de trigo com fermento</b> - Especial, tipo 1, enriquecida com ácido fólico e ferro, coloração branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem original do fabricante de 1kg, com registro no ministério da agricultura - sif. Validade mínima de 70 dias da entrega. Salientando que os produtos deverão ser de qualidade.	KG	480	6,28	3.014,40	0,03
36	<b>Feijão carioca tipo 1</b> – Produto em grãos do feijão da espécie Phaseolus Vulgaris L. classe de cores. Produto deverá ter registro no ministério da agricultura e atender a legislação competente exigida pela ANVISA. A embalagem primária deve ser de plástico atóxico transparente e deve conter no mínimo 1 quilograma. Acondicionados em fardos lacrados.	KG	7.423	7,12	52.851,76	0,03
37	<b>Fermento em pó químico.</b> Fermento químico seco. Pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica com tampa de rosca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 100 gramas. (Embalagem pote).	UND	50	4,20	210,00	0,02
38	<b>Fígado bovino</b> – Fígado fresco, congelado e sem vesícula biliar e com registro no SIF. A legislação atual da ANVISA deverá ser observada. A embalagem primária deverá ser de saco transparente, plástico, resistente, atóxico e conter 1 kg. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega do produto. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	KG	3.186	20,76	66.141,36	0,10
39	<b>Fígado bovino</b> – Fígado fresco, congelado e sem vesícula biliar e com registro no SIF. A legislação atual da ANVISA deverá ser observada. A embalagem primária deverá ser de saco transparente, plástico, resistente, atóxico e conter 1 kg. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega do produto. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	KG	1.062	20,76	22.047,12	0,10
40	<b>Filé de merluza (1kg)</b> filé de merluza, peixe de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxicotransparente, isento de sujidades e ou ação de microorganismos, com especificação de peso, validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Inspecionados pelo Ministério da Agricultura. Porcionado em: em bifes de aproximadamente 100g.	KG	2.530	29,36	74.280,80	0,10
41	<b>Filé de tilápia (1kg)</b> filé de peixe, tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-18°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e procedência. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	KG	3.028	29,68	89.863,62	0,10



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

42	<b>Filé de tilápia (1kg)</b> filé de peixe, tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-18°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e procedência. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	KG	1.009	29,68	29.954,54	0,10
43	<b>Iogurte diet</b> – Produto lácteo fresco refrigerado, obtido pela ação fermentativa específica das bactérias lácteas (fermentos), Lactobacillus e do Streptococcus termophilus, sobre o leite, com adição de outros produtos lácteos, diversos sabores, por processo tecnológico adequado e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Isento de açúcar. Adoçado com adoçante artificial ou naturalmente. Deve ser empacotado sob condições assépticas e em embalagem estéreis e hermeticamente fechadas. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação conforme Portaria 792/92. Embalagem asséptica tipo garrafa de 170g. A data de fabricação, validade, informações nutricionais, ingredientes, devem constar na embalagem ou rótulo, devendo esta validade ser obedecida. A data de entrega deverá obedecer aos termos.	UND	128	3,74	478,72	0,02
44	<b>Iogurte integral natural zero lactose</b> - composto por leite integral, leite em pó desnatado, proteínas lácteas, enzima lactase e fermentos lácteos. Embalagem de 170g	UND	135	2,99	403,65	0,01
45	<b>Leite de coco</b> – Leite concentrado extraído do endosperma do coco natural procedente de frutos sãos e maduros. Deve obedecer às boas práticas de fabricação e legislação atual da ANVISA. A embalagem primária deve ser garrafa plástica com peso de 500g. A validade do referido leite deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UND	4.585	4,50	20.632,50	0,02
46	<b>Leite Desnatado:</b> Leite de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature), aquecido até 142 a 145°C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Deve apresentar em 200 ml do produto teor de gordura total de 0%, máximo de 145 mg de Sódio e mínimo de 210 mg de Cálcio. Composto de leite desnatado e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro, asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. Com tampa de rosca. Selo do SIF.	L	50	6,48	324,00	0,03
47	<b>Leite em pó integral sem lactose:</b> Características técnicas: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto ao consumo em dietas com restrição de lactose. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja. Constar registro no SIF/DIPOA.NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária: Pacote aluminizado. Peso líquido de 200g. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses.	UND	300	9,70	2.910,00	0,05



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

48	<b>Leite em pó integral instantâneo</b> _ Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 200g. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b> <b>Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	UND	24.494	6,97	170.724,92	0,03
49	<b>Leite em pó integral instantâneo</b> _ Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 200g. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	UND	8.165	6,97	56.908,31	0,03
50	<b>Macarrão espaguete com sêmola</b> – Alimento não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo, sêmola, adicionado de substâncias permitidas pela ANVISA. A embalagem primária deve ser feita de plástico atóxico com peso líquido de 500 gramas. A validade do produto deve ser no máximo de 5 meses após a data de entrega.	UND	13.109	4,55	59.645,95	0,02
51	<b>Macarrão integral parafuso:</b> Macarrão Parafuso integral: Massa tipo parafuso, sem ovos, composto de Farinha de Trigo e Glúten de Trigo. Embalagem de 500 gramas.	KG	136	7,54	1.025,44	0,03
52	<b>Macarrão parafuso com sêmola</b> - Alimento não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo, sêmola, adicionado de substâncias permitidas pela ANVISA. A embalagem primária deve ser feita de plástico atóxico com peso líquido de 500 gramas. A validade do produto deve ser no máximo de 5 meses após a data de entrega.	UND	14.378	3,56	51.185,68	0,02
53	<b>Manteiga Culinaria:</b> Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 500g	UND	360	19,54	7.034,40	0,10
54	<b>Margarina</b> –Característica Técnicas: Deve conter óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, contendo no mínimo 65% de lipídios, vitamina A, creme vegetal de consistência cremosa e zero gordura trans. Deve ter registro no Ministério da Agricultura/SIF/ DIPOA. Embalagem primária: Potes de polietileno resistente, com tabela de composição nutricional, embalagens de 500g.	UND	5.091	12,79	65.113,89	0,05



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

55	<b>Milho de Mungunzá:</b> Milho para mungunzá, amarelo, primeira qualidade, com 500 g. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	3.720	6,96	25.891,20	0,03
56	<b>Milho de pipoca</b> , em embalagens de 500 gramas, resistente e transparente, e prazo de validade de no mínimo de 6 meses.	UND	1.226	4,75	5.823,50	0,02
57	<b>Óleo vegetal de soja</b> – de primeira qualidade. 100 % natural. Alimento de origem lipídica, obtido por prensagem mecânica e/ou extração por solvente dos grãos de soja, isento de misturas com outros tipos de óleos. O produto deverá atender as exigências preconizadas pela ANVISA. A embalagem primária deve ser plástica, resistente e atóxica e com volume de 900 miligramas. A validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses na data de entrega do produto.	UND	3.315	8,27	27.415,05	0,03
58	<b>Ovos de galinha:</b> casca lisa, embalagem em dúzias, em caixa de papelão, com registro no ministério da agricultura, sif, cispoa. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. Prazo de validade de no mínimo 15 dias. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	Dúzia	14.611	8,18	119.515,94	0,03
59	<b>Ovos de galinha:</b> casca lisa, embalagem em dúzias, em caixa de papelão, com registro no ministério da agricultura, sif, cispoa. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. Prazo de validade de no mínimo 15 dias. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	Dúzia	4.870	8,18	39.838,65	0,03
60	<b>Pão bisnaguinha Integral</b> - Ingredientes: Farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, sal, gordura vegetal hidrogenada e fermento biológico, conservador propionato de cálcio. Peso médio 50g.	UND	200	4,76	952,00	0,02
61	<b>Pão seda</b> – Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser adicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	UND	49.780	1,05	52.269,00	0,01
62	<b>Peito de frango, tipo filé de peito de frango</b> – peito de frango congelado, sem pele e sem osso, com aspecto, cheiro e sabor inerente ao alimento. Carne de frango deve ser abatida sob fiscalização veterinária. O produto deverá apresentar SIF. A legislação atual da ANVISA deverá ser considerada. Embalagem primária de até 2 quilogramas em saco plástico transparente e atóxico. A validade mínima é de 30 dias a partir da data da entrega. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	KG	23.780	23,25	552.890,81	0,10
63	<b>Peito de frango, tipo filé de peito de frango</b> – peito de frango congelado, sem pele e sem osso, com aspecto, cheiro e sabor inerente ao alimento. Carne de frango deve ser abatida sob fiscalização veterinária. O produto deverá apresentar SIF. A legislação atual da ANVISA deverá ser considerada. Embalagem primária de até 2 quilogramas em saco plástico transparente e atóxico. A validade mínima é de 30 dias a partir da data da entrega. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	KG	7.927	23,25	184.296,94	0,10



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

64	<p><b>Polpa de Fruta Acerola</b> - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b> <b>Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b></p>	KG	3.730	23,48	87.574,53	0,10
65	<p><b>Polpa de Fruta Acerola</b> - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP</b> <b>- Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b></p>	KG	1.243	23,48	29.191,51	0,10
66	<p><b>Polpa de Fruta Caju</b> - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b> <b>Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b></p>	KG	3.730	16,86	62.883,59	0,05



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

67	<p><b>Polpa de Fruta Caju</b> - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b></p>	KG	1.243	16,86	20.961,20	0,06
68	<p><b>Polpa de Fruta Goiaba</b> - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b></p>	KG	3.730	20,36	75.937,71	0,10
69	<p><b>Polpa de Fruta Goiaba</b> - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b></p>	KG	1.243	20,36	25.312,57	0,10



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

70	<b>Polpa de Fruta Manga</b> - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b> <b>Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	KG	3.730	17,27	64.412,78	0,10
71	<b>Polpa de Fruta Manga</b> - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP</b> <b>- Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	KG	1.243	17,27	21.470,93	0,10
72	<b>Sal refinado:</b> iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica - embalagem 1kg. validade mínima de 6 meses da entrega.	KG	3.492	1,20	4.190,40	0,01
73	<b>Suplementação Nutricional-</b> Suplemento lácteo em pó para crianças hiperproteico, enriquecido com vitaminas e minerais, sem glúten, reduzido de gorduras, contendo maltodextrina e sacarose, sabores: baunilha, chocolate, morango e banana. As embalagens de sachê de 190g a 700g.	UND	30	53,11	1.593,30	0,20
74	<b>Tapioca-</b> fécula de mandioca, incluindo sua forma hidratada, tipo de embalagem (plástica, transparente, resistente, bem vedada) embalagem de 01 kg.	PCT	640	11,18	7.155,20	0,05
75	<b>Vinagre Branco</b> - De álcool, líquido límpido, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem: em pvc (policloreto de vinila) ou polietileno tereftalado (pet), atóxico, com 750ml.	UND	1.649	2,93	4.831,57	0,01
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>3.937.294,25</b>	

10.2. Os itens: **01 a 11, 13 a 16, 18 a 20, 22, 24, 26 a 28, 30 a 37, 39, 40, 42 a 47, 49 a 57, 59 a 61, 63, 65, 67, 69 e 71 a 75** desta licitação serão exclusivos para ME e EPP'S. Os itens **12, 17, 21, 23, 25, 29, 38, 41, 48, 58, 62, 64, 66, 68 e 70** serão para AMPLA CONCORRÊNCIA em conformidade como Art. 48, da Lei Complementar nº. 123/2006;

10.3. Os itens: **13, 18, 22, 24, 26, 30, 39, 42, 49, 59, 63, 65, 67, 69 e 71** da tabela acima, foram devidamente estabelecidos com a conformidade como Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar nº. 123/2006, como cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Já os itens **12, 17, 21, 23, 25, 29, 38, 41, 48, 58, 62, 64, 66, 68 e 70** terão ampla participação;

10.3.1. Estes itens foram divididos em 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo para Ampla Participação e de 25% (vinte e cinco por cento) como cota reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.3.1.1. Em havendo a participação de apenas um tipo de Empresa, seja essa Empresa de Grande Porte - Ltda. ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e/ou Microempresa - ME, fica, desde já, estabelecido que os itens serão unificados, passando a ser disputa única, por não mais haver a necessidade de cota principal e cota reservada, esclarecendo que o valor unitário ofertado no último lance para o respectivo item de ampla participação - cota principal, automaticamente, já será o valor para o item de cota reservada, tendo em vista, nesse caso de unificação de cotas, a impossibilidade de diferenciação entre preços/empresas, por haver uma única forma de participação, de acordo com os §§2º e 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e art. 11 §§ 2º e 3º do Decreto Municipal nº 007/2020;

10.3.1.2. Caso ocorra o previsto no item 10.3.1.1, a Empresa primeira colocada após a disputa de lances do item da cota reservada, será o único a ofertar o lance no item de ampla participação, quando da sua abertura e a fim de encerrar o mesmo, no exato valor do item de cota reservada, a fim de unificar itens e valores, tendo em vista a impossibilidade de junção da disputa no sistema do Pregão Eletrônico.

10.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

10.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

10.6. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**  
**EMPRESA LICITANTE:**

**DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS**

**ATT: PREGOEIRO(A)**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/20--.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>Abacaxi</b> - Fruta in natura", novo, de 1 <sup>a</sup> qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve atender a legislação de alimentos da ANVISA.	UND	6.375		
2	<b>Açafrão em pó (cúrcuma)</b> em pacotes de 100 gramas, identificação do fabricante data de validade no mínimo 06 meses.	PCT	1.280		
3	<b>Açúcar Cristal</b> - Sacarose obtida a partir de saccharum officinarum por processo industrial adequado, isento de sujidades de qualquer tipo. Deve ser apresentado em cristais de coloração uniforme, deverá atender a legislação da ANVISA. A embalagem primária deverá ser de saco atóxico com acondicionamento de 1kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo de 6 meses na data de entrega do produto.	KG	6.360		
4	<b>Adoçante líquido:</b> Adoçante 100% só stevia. Ingredientes:Água, edulcorantes naturais glicosídeos de Steviol, conservante: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-K. Unidade de 100 ml. Validade de no mínimo 06 meses.	UND	97		
5	<b>Alho Branco:</b> gráudo, desenrestado, de 1 <sup>a</sup> qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a duas semanas.	KG	1.322		
6	<b>Amido de milho:</b> Características Técnicas: Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem primária: Caixas de papel, com peso líquido de 500 g Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente, com abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome do fabricante. Data de fabricação: Máximo 30 dias. Prazo de validade: Mínimo 10 meses.	UND	415		
7	<b>Arroz branco</b> - Grão novo, sadio, de primeira qualidade e classificado de acordo com a legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. A embalagem primária deverá ser de saco atóxico e compatível com peso máximo de 1 Kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo de 12 meses da data de entrega do produto.	KG	7.130		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8	<b>Arroz integral:</b> ARROZ INTEGRAL: Características: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto no deve apresentar mofo, substâncias nocivas, prepara-o final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses	KG	75		
9	<b>Arroz parboilizado:</b> tipo 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros isentos de sujidades, materiais estranho e mofos. Safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de 05kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar data de fabricação recente. Validade mínima de 6 meses da entrega.	KG	11.071		
10	<b>Aveia em flocos finos (Pct 200g):</b> Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	UND	3.908		
11	<b>Batata Inglesa:</b> Comum especial. Lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem rachaduras ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Deve atender a legislação de alimentos da ANVISA.	KG	3.340		
12	<b>Bebida láctea:</b> Bebida láctea UHT sabor morango, de 1 litro. Embalagem saco de polietileno Validade: 4 meses. Ingredientes: Soro de leite em pó, leite pasteurizado integral, açúcar, aroma idêntico ao natural de morango. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	L	7.619		
13	<b>Bebida láctea:</b> Bebida láctea UHT sabor morango, de 1 litro. Embalagem saco de polietileno Validade: 4 meses. Ingredientes: Soro de leite em pó, leite pasteurizado integral, açúcar, aroma idêntico ao natural de morango. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	L	2.540		
14	<b>Biscoito Cream Cracker Integral-</b> Salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto. Embalagem de 400 gramas individualizadas em papel celafone em caixas de papelão. Deverá atender a legislação de alimento preconizada da ANVISA.	PCT	6.503		
15	<b>Biscoito doce tipo maria-</b> sem cobertura e recheio e com textura crocante. Alimento obtido pelo amassamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Quando da sua entrega deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação a embalagem primária deverá ser de plástico atóxico com peso líquido de 400g. O produto deverá atender a legislação de alimentos da ANVISA.	PCT	6.562		
16	<b>Biscoito salgado tipo cream cracker água-</b> Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor e cheiro e sabor próprios embalado em PCT plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente e peso líquido de 400g.	PCT	11.801		
17	<b>Cacau em pó –</b> cacau em pó natural, 50% cacau, não alcalino, embalagem loog, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. sem lactose. embalagem de 200 gramas. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	UND	2.621		
18	<b>Cacau em pó –</b> cacau em pó natural, 50% cacau, não alcalino, embalagem loog, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. sem lactose. embalagem de 200 gramas. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA</b>	UND	874		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	<b>ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>				
19	<b>Café torrado moído extra forte</b> – Pó de café torrado e moído, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 06%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5% p/p, cafeína mínima de 0,7% p/p. Embalagem primária plástica atóxica metalizada com 250g.	UND	1.400		
20	<b>Canela em pó</b> – Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a RDC nº276/2005. Embalagem plástica de 100g.	UND	606		
21	<b>Carne bovina moída</b> – Carne bovina moída de boa qualidade, congelada, com percentual de gordura total até 10%, com aspecto inerente a carne bovina conforme a legislação da ANVISA, deverá conter SIF. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico, transparente, resistente com peso de 1 kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo três meses a partir da data de entrega. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	kg	21.216		
22	<b>Carne bovina moída</b> – Carne bovina moída de boa qualidade, congelada, com percentual de gordura total até 10%, com aspecto inerente a carne bovina conforme a legislação da ANVISA, deverá conter SIF. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico, transparente, resistente com peso de 1 kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo três meses a partir da data de entrega. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	kg	7.072		
23	<b>Carne bovina sem osso</b> –carne bovina 1ª qualidade (coxão mole, patinho), congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas odor: próprio tipo de corte. Com aspecto inerente a carne bovina conforme a legislação da ANVISA, deverá conter SIF. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico, transparente, resistente com peso de 1 quilogramas. A validade do produto deverá ser de no mínimo três meses a partir da data de entrega. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	KG	6.610		
24	<b>Carne bovina sem osso</b> –carne bovina 1ª qualidade (coxão mole, patinho), congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas odor: próprio tipo de corte. Com aspecto inerente a carne bovina conforme a legislação da ANVISA, deverá conter SIF. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico, transparente, resistente com peso de 1 quilogramas. A validade do produto deverá ser de no mínimo três meses a partir da data de entrega. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	KG	2.203		
25	<b>Carne suína</b> sem gorduras, sem nervos, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF), embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. 1kg. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	KG	4.132		
26	<b>Carne suína</b> sem gorduras, sem nervos, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF), embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. 1kg. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48,</b>	KG	1.377		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	<b>III da Lei 123/2006. (25%).</b>				
27	<b>Colorífico</b> - corante em pó, vermelho alaranjado, obtido da Trituração e misturado à farinha de milho ou mandioca adicionado ou não de sal e óleo comestível. O produto deverá atender a legislação atual da ANVISA. A embalagem primária deve ser de plástico atóxico e pesando 100 gramas. A validade do referido produto deverá ser de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.	PCT	4.530		
28	<b>Cominho em pó sem pimenta</b> - São grãos sadios isento de pimenta e submetido ao processo de secagem, moagem maceração e moagem, obedecendo boas normas de fabricação. A primária desse deverá acondicionar 100g do produto e desse ser feita de plástico atóxico. A validade deverá ser de no mínimo 10 meses a partir da data defabricação do produto.	PCT	4.530		
29	<b>Coxa e sobrecoxa de frango</b> – apresentar-se congeladas, limpo livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem primária de 1 kg. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	KG	10.175		
30	<b>Coxa e sobrecoxa de frango</b> – apresentar-se congeladas, limpo livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem primária de 1 kg. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	KG	3.392		
31	<b>Cravo da índia</b> - embalagem 50 gramas. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06.	UND	175		
32	<b>Extrato de tomate concentrado</b> – Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro, sem pele, sem sementes, com sal, de cor vermelha com cheiro e sabor inerentes ao produto. Deve ser considerada a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. A embalagem primária deve ser Tetra Pak (papel, polietileno e alumínio) com peso líquido de 320 gramas. A validade do produto deve ser de no mínimo de 10 meses a partir da data entrega do produto.	UND	7.730		
33	<b>Farinha de mandioca</b> -farinha de mandioca branca produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	KG	1.006		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

34	<b>Farinha de milho Flocada-</b> Padrão de identidade e qualidade: Grãos de milho, zea mays L. desgerminados e submetidos aos processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequadas obedecidas às boas práticas de manufatura resultando em flocos homogêneos e de coloração amarelada. Deverão obedecer a legislação de alimentos vigente. Rotulagem: o produto deverá ter ao rótulo de embalagem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, número de registro e órgão respectivo, nutrientes, obedecendo à legislação em vigor. Embalagem primária: Deve ser adequada a sua natureza e compatível com seu prazo de validade. Saco plástico atóxico, com peso líquido de 500g. A data de fabricação, validade, informações nutricionais, ingredientes, devem constar na embalagem ou rótulo, devendo esta validade ser obedecida.	PCT	19.079		
35	<b>Farinha de trigo com fermento</b> - Especial, tipo 1, enriquecida com ácido fólico e ferro, coloração branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem original do fabricante de 1kg, com registro no ministério da agricultura - sif. Validade mínima de 70 dias da entrega. Salientando que os produtos deverão ser de qualidade.	KG	480		
36	<b>Feijão carioca tipo 1</b> – Produto em grãos do feijão da espécie Phaseolus Vulgaris L. classe de cores. Produto deverá ter registro no ministério da agricultura e atender a legislação competente exigida pela ANVISA. A embalagem primária deve ser de plástico atóxico transparente e deve conter no mínimo 1 quilograma. Acondicionados em fardos lacrados.	KG	7.423		
37	<b>Fermento em pó químico.</b> Fermento químico seco. Pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica com tampa de rosca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 100 gramas. (Embalagem pote).	UND	50		
38	<b>Fígado bovino</b> – Fígado fresco, congelado e sem vesícula biliar e com registro no SIF. A legislação atual da ANVISA deverá ser observada. A embalagem primária deverá ser de saco transparente, plástico, resistente, atóxico e conter 1 kg. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega do produto. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	KG	3.186		
39	<b>Fígado bovino</b> – Fígado fresco, congelado e sem vesícula biliar e com registro no SIF. A legislação atual da ANVISA deverá ser observada. A embalagem primária deverá ser de saco transparente, plástico, resistente, atóxico e conter 1 kg. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega do produto. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	KG	1.062		
40	<b>Filé de merluza (1kg)</b> filé de merluza, peixe de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxicotransparente, isento de sujidades e ou ação de microorganismos, com especificação de peso, validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Inspecionados pelo Ministério da Agricultura. Porcionado em: em bifes de aproximadamente 100g.	KG	2.530		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

41	<b>Filé de tilápia (1kg)</b> filé de peixe, tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-18°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e procedência. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	KG	3.028		
42	<b>Filé de tilápia (1kg)</b> filé de peixe, tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-18°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e procedência. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	KG	1.009		
43	<b>Iogurte diet</b> – Produto lácteo fresco refrigerado, obtido pela ação fermentativa específica das bactérias lácteas (fermentos), Lactobacillus e do Streptococcus termophilus, sobre o leite, com adição de outros produtos lácteos, diversos sabores, por processo tecnológico adequado e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Isento de açúcar. Adoçado com adoçante artificial ou naturalmente. Deve ser empacotado sob condições assépticas e em embalagem estéreis e hermeticamente fechadas. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação conforme Portaria 792/92. Embalagem asséptica tipo garrafa de 170g. A data de fabricação, validade, informações nutricionais, ingredientes, devem constar na embalagem ou rótulo, devendo esta validade ser obedecida. A data de entrega deverá obedecer aos termos.	UND	128		
44	<b>Iogurte integral natural zero lactose</b> - composto por leite integral, leite em pó desnatado, proteínas lácteas, enzima lactase e fermentos lácteos. Embalagem de 170g	UND	135		
45	<b>Leite de coco</b> – Leite concentrado extraído do endosperma do coco natural procedente de frutos sãos e maduros. Deve obedecer às boas práticas de fabricação e legislação atual da ANVISA. A embalagem primária deve ser garrafa plástica com peso de 500g. A validade do referido leite deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UND	4.585		
46	<b>Leite Desnatado:</b> Leite de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature), aquecido até 142 a 145°C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Deve apresentar em 200 ml do produto teor de gordura total de 0%, máximo de 145 mg de Sódio e mínimo de 210 mg de Cálcio. Composto de leite desnatado e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro, asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. Com tampa de rosca. Selo do SIF.	L	50		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

47	<b>Leite em pó integral sem lactose:</b> Características técnicas: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto ao consumo em dietas com restrição de lactose. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja. Constar registro no SIF/DIPOA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária: Pacote aluminizado. Peso líquido de 200g. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses.	UND	300		
48	<b>Leite em pó integral instantâneo</b> – Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 200g. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	UND	24.494		
49	<b>Leite em pó integral instantâneo</b> – Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 200g. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	UND	8.165		
50	<b>Macarrão espaguete com sêmola</b> – Alimento não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo, sêmola, adicionado de substâncias permitidas pela ANVISA. A embalagem primária deve ser feita de plástico atóxico com peso líquido de 500 gramas. A validade do produto deve ser no máximo de 5 meses após a data de entrega.	UND	13.109		
51	<b>Macarrão integral parafuso:</b> Macarrão Parafuso integral: Massa tipo parafuso, sem ovos, composto de Farinha de Trigo e Glúten de Trigo. Embalagem de 500 gramas.	KG	136		
52	<b>Macarrão parafuso com sêmola</b> - Alimento não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo, sêmola, adicionado de substâncias permitidas pela ANVISA. A embalagem primária deve ser feita de plástico atóxico com peso líquido de 500 gramas. A validade do produto deve ser no máximo de 5 meses após a data de entrega.	UND	14.378		
53	<b>Manteiga Culinaria:</b> Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 500g	UND	360		
54	<b>Margarina</b> –Característica Técnicas: Deve conter óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, contendo no mínimo 65% de lipídios, vitamina A, creme vegetal de consistência cremosa e zero gordura trans. Deve ter registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA.	UND	5.091		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	Embalagem primária: Potes de polietileno resistente, com tabela de composição nutricional, embalagens de 500g.				
55	<b>Milho de Mungunzá:</b> Milho para mungunzá, amarelo, primeira qualidade, com 500 g. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	3.720		
56	<b>Milho de pipoca</b> , em embalagens de 500 gramas, resistente e transparente, e prazo de validade de no mínimo de 6 meses.	UND	1.226		
57	<b>Óleo vegetal de soja</b> – de primeira qualidade. 100 % natural. Alimento de origem lipídica, obtido por prensagem mecânica e/ou extração por solvente dos grãos de soja, isento de misturas com outros tipos de óleos. O produto deverá atender as exigências preconizadas pela ANVISA. A embalagem primária deve ser plástica, resistente e atóxica e com volume de 900 miligramas. A validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses na data de entrega do produto.	UND	3.315		
58	<b>Ovos de galinha:</b> casca lisa, embalagem em dúzias, em caixa de papelão, com registro no ministério da agricultura, sif, cispoa. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. Prazo de validade de no mínimo 15 dias. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	Dúzia	14.611		
59	<b>Ovos de galinha:</b> casca lisa, embalagem em dúzias, em caixa de papelão, com registro no ministério da agricultura, sif, cispoa. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. Prazo de validade de no mínimo 15 dias. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	Dúzia	4.870		
60	<b>Pão bisnaguinha Integral</b> - Ingredientes: Farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, sal, gordura vegetal hidrogenada e fermento biológico, conservador propionato de cálcio. Peso médio 50g.	UND	200		
61	<b>Pão seda</b> – Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser adicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	UND	49.780		
62	<b>Peito de frango, tipo filé de peito de frango</b> – peito de frango congelado, sem pele e sem osso, com aspecto, cheiro e sabor inerente ao alimento. Carne de frango deve ser abatida sob fiscalização veterinária. O produto deverá apresentar SIF. A legislação atual da ANVISA deverá ser considerada. Embalagem primária de até 2 quilogramas em saco plástico transparente e atóxico. A validade mínima é de 30 dias a partir da data da entrega. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	KG	23.780		
63	<b>Peito de frango, tipo filé de peito de frango</b> – peito de frango congelado, sem pele e sem osso, com aspecto, cheiro e sabor inerente ao alimento. Carne de frango deve ser abatida sob fiscalização veterinária. O produto deverá apresentar SIF. A legislação atual da ANVISA deverá ser considerada. Embalagem primária de até 2 quilogramas em saco plástico transparente e atóxico. A validade mínima é de 30 dias a partir da data da entrega. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	KG	7.927		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

64	<p><b>Polpa de Fruta Acerola</b> - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006.</b> (75%).</p>	KG	3.730		
65	<p><b>Polpa de Fruta Acerola</b> - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006.</b> (25%).</p>	KG	1.243		
66	<p><b>Polpa de Fruta Caju</b> - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006.</b> (75%).</p>	KG	3.730		
67	<p><b>Polpa de Fruta Caju</b> - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e</p>	KG	1.243		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006.</b> (25%).				
68	<b>Polpa de Fruta Goiaba</b> -composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006.</b> (75%).	KG	3.730		
69	<b>Polpa de Fruta Goiaba</b> -composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006.</b> (25%).	KG	1.243		
70	<b>Polpa de Fruta Manga</b> -composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006.</b> (75%).	KG	3.730		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

71	<b>Polpa de Fruta Manga</b> -composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006.</b> (25%).	KG	1.243		
72	<b>Sal refinado:</b> iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica - embalagem 1kg. validade mínima de 6 meses da entrega.	KG	3.492		
73	<b>Suplementação Nutricional-</b> Suplemento lácteo em pó para crianças hiperproteico, enriquecido com vitaminas e minerais, sem glúten, reduzido de gorduras, contendo maltodextrina e sacarose, sabores: baunilha, chocolate, morango e banana. As embalagens de sachê de 190g a 700g.	UND	30		
74	<b>Tapioca-</b> fécula de mandioca, incluindo sua forma hidratada, tipo de embalagem (plástica, transparente, resistente, bem vedada) embalagem de 01 kg.	PCT	640		
75	<b>Vinagre Branco</b> - De álcool, líquido límpido, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem: em pvc (policloreto de vinila) ou polietileno tereftalado (pet), atóxico, com 750ml.	UND	1.649		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá.

Executaremos a entrega do objeto acima especificado no Município de Poço Redondo/SE, no local estabelecido no Termo de Referência, dentro do prazo, conforme cronograma fornecido pelo órgão, contados do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Autoridade Competente.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura de Poço Redondo/SE.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

Na execução do serviço observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da Prefeitura de Poço Redondo/SE.

Assumimos responsabilidade pelos serviços cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA:**

- a) RAZÃO SOCIAL:
- b) CNPJ/MF:
- c) ENDEREÇO:
- d) CIDADE/UF:
- e) CEP:
- f) TEL./FAX:
- g) E-MAIL:
- h) BANCO:
- i) AGÊNCIA:
- j) CONTA:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- a) NOME:
- b) ENDEREÇO:
- c) CEP:
- d) CIDADE/UF:
- e) CPF/MF:
- f) RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- g) CARGO/FUNÇÃO:
- h) NATURALIDADE:
- i) NACIONALIDADE:
- j) E-MAIL:

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_, **O MUNICIPIO DE POÇO REDONDO - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.114.004/0001-42, com sede na Av. Alcino Alves Costa, nº 363 – Centro, Poço Redondo - Sergipe, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr.\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG\_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o no \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na\_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 011/2024 c/c Decreto Federal nº 11.462/2023, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2026 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2026 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

#### **4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>Abacaxi</b> - Fruta in natura", novo, de 1 <sup>a</sup> qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve atender a legislação de alimentos da ANVISA.	UND	6.375		
2	<b>Açafrão em pó (cúrcuma)</b> em pacotes de 100 gramas, identificação do fabricante data de validade no mínimo 06 meses.	PCT	1.280		
3	<b>Açúcar Cristal</b> - Sacarose obtida a partir de saccharum officinarum por processo industrial adequado, isento de sujidades de qualquer tipo. Deve ser apresentado em cristais de coloração uniforme, deverá atender a legislação da ANVISA. A embalagem primária deverá ser de saco atóxico com acondicionamento de 1kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo de 6 meses na data de entrega do produto.	KG	6.360		
4	<b>Adoçante líquido:</b> Adoçante 100% só stevia. Ingredientes:Água, edulcorantes naturais glicosídeos de Steviol, conservante: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-K. Unidade de 100 ml. Validade de no mínimo 06 meses.	UND	97		
5	<b>Alho Branco:</b> graúdo, desenrestado, de 1 <sup>a</sup> qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Validade não inferior a duas semanas.	KG	1.322		
6	<b>Amido de milho:</b> Características Técnicas: Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem primária: Caixas de papel, com peso líquido de 500 g Embalagem secundária: Caixa de papelão resistente, com abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome do fabricante. Data de fabricação: Máximo 30 dias. Prazo de validade: Mínimo 10 meses.	UND	415		
7	<b>Arroz branco</b> - Grão novo, sadio, de primeira qualidade e classificado de acordo com a legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação. A embalagem primária deverá ser de saco atóxico e compatível com peso máximo de 1 Kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo de 12 meses da data de entrega do produto.	KG	7.130		
8	<b>Arroz integral:</b> ARROZ INTEGRAL: Características: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, prepara-o final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses	KG	75		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9	<b>Arroz parboilizado:</b> tipo 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros isentos de sujidades, materiais estranho e mofos. Safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de 05kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar data de fabricação recente. Validade mínima de 6 meses da entrega.	KG	11.071		
10	<b>Aveia em flocos finos (Pct 200g):</b> Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade.	UND	3.908		
11	<b>Batata Inglesa:</b> Comum especial. Lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem rachaduras ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Deve atender a legislação de alimentos da ANVISA.	KG	3.340		
12	<b>Bebida láctea:</b> Bebida láctea UHT sabor morango, de 1 litro. Embalagem saco de polietileno Validez: 4 meses. Ingredientes: Soro de leite em pó, leite pasteurizado integral, açúcar, aroma idêntico ao natural de morango. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	L	7.619		
13	<b>Bebida láctea:</b> Bebida láctea UHT sabor morango, de 1 litro. Embalagem saco de polietileno Validez: 4 meses. Ingredientes: Soro de leite em pó, leite pasteurizado integral, açúcar, aroma idêntico ao natural de morango. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	L	2.540		
14	<b>Biscoito Cream Cracker Integral-</b> Salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto. Embalagem de 400 gramas individualizadas em papel celafone em caixas de papelão. Deverá atender a legislação de alimento preconizada da ANVISA.	PCT	6.503		
15	<b>Biscoito doce tipo maria-</b> sem cobertura e recheio e com textura crocante. Alimento obtido pelo amassamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Quando da sua entrega deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação a embalagem primária deverá ser de plástico atóxico com peso líquido de 400g. O produto deverá atender a legislação de alimentos da ANVISA.	PCT	6.562		
16	<b>Biscoito salgado tipo cream cracker água-</b> Composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor e cheiro e sabor próprios embalado em PCT plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano, com os registros obrigatórios do Ministério competente e peso líquido de 400g.	PCT	11.801		
17	<b>Cacau em pó –</b> cacau em pó natural, 50% cacau, não alcalino, embalagem loog, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. sem lactose. embalagem de 200 gramas. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	UND	2.621		
18	<b>Cacau em pó –</b> cacau em pó natural, 50% cacau, não alcalino, embalagem loog, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. sem lactose. embalagem de 200 gramas. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	UND	874		
19	<b>Café torrado moído extra forte –</b> Pó de café torrado e moído, com ausência de larvas, parasitos e substância estranhas, umidade máxima de 06%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5% p/p, cafeína mínima de 0,7% p/p. Embalagem primária plástica atóxica metalizada com	UND	1.400		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	250g.				
20	<b>Canela em pó</b> - Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a RDC nº276/2005. Embalagem plástica de 100g.	UND	606		
21	<b>Carne bovina moída</b> - Carne bovina moída de boa qualidade, congelada, com percentual de gordura total até 10%, com aspecto inerente a carne bovina conforme a legislação da ANVISA, deverá conter SIF. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico, transparente, resistente com peso de 1 kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo três meses a partir da data de entrega. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	kg	21.216		
22	<b>Carne bovina moída</b> - Carne bovina moída de boa qualidade, congelada, com percentual de gordura total até 10%, com aspecto inerente a carne bovina conforme a legislação da ANVISA, deverá conter SIF. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico, transparente, resistente com peso de 1 kg. A validade do produto deverá ser de no mínimo três meses a partir da data de entrega. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	kg	7.072		
23	<b>Carne bovina sem osso</b> –carne bovina 1ª qualidade (coxão mole, patinho), congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas odor: próprio tipo de corte. Com aspecto inerente a carne bovina conforme a legislação da ANVISA, deverá conter SIF. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico, transparente, resistente com peso de 1 quilogramas. A validade do produto deverá ser de no mínimo três meses a partir da data de entrega. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	KG	6.610		
24	<b>Carne bovina sem osso</b> –carne bovina 1ª qualidade (coxão mole, patinho), congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas odor: próprio tipo de corte. Com aspecto inerente a carne bovina conforme a legislação da ANVISA, deverá conter SIF. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico, transparente, resistente com peso de 1 quilogramas. A validade do produto deverá ser de no mínimo três meses a partir da data de entrega. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	KG	2.203		
25	<b>Carne suína</b> sem gorduras, sem nervos, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF), embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. 1kg. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	KG	4.132		
26	<b>Carne suína</b> sem gorduras, sem nervos, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF), embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. 1kg. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	KG	1.377		
27	<b>Colorífico</b> - corante em pó, vermelho alaranjado, obtido da Trituração e misturado à farinha de milho ou mandioca adicionado ou não de sal e óleo comestível. O produto deverá atender a legislação atual da ANVISA. A embalagem primária deve ser de plástico atóxico e pesando 100 gramas. A validade do referido	PCT	4.530		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	produto deverá ser de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.				
28	<b>Cominho em pó sem pimenta-</b> São grãos sadios isento de pimenta e submetido ao processo de secagem, moagem maceração e moagem, obedecendo boas normas de fabricação. A primária desse deverá acondicionar 100g do produto e desse ser feita de plástico atóxico. A validade deverá ser de no mínimo 10 meses a partir da data defabricação do produto.	PCT	4.530		
29	<b>Coxa e sobrecoxa de frango</b> – apresentar-se congeladas, limpo livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem primária de 1 kg. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	KG	10.175		
30	<b>Coxa e sobrecoxa de frango</b> – apresentar-se congeladas, limpo livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem primária de 1 kg. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	KG	3.392		
31	<b>Cravo da índia</b> - embalagem 50 gramas. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no mínimo 06.	UND	175		
32	<b>Extrato de tomate concentrado</b> – Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro, sem pele, sem sementes, com sal, de cor vermelha com cheiro e sabor inerentes ao produto. Deve ser considerada a legislação de alimentos preconizada pela ANVISA. A embalagem primária deve ser Tetra Pak (papel, polietileno e alumínio) com peso líquido de 320 gramas. A validade do produto deve ser de no mínimo de 10 meses a partir da data entrega do produto.	UND	7.730		
33	<b>Farinha de mandioca</b> -farinha de mandioca branca produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. fina, seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	KG	1.006		
34	<b>Farinha de milho Flocada</b> - Padrão de identidade e qualidade: Grãos de milho, zea mays L. desgerminados e submetidos aos processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequadas obedecidas às boas práticas de manufatura resultando em flocos homogêneos e de coloração amarelada. Deverão obedecer a legislação de alimentos vigente. Rotulagem: o produto deverá ter ao rótulo de embalagem primária identificação do produto, data do empacotamento e validade, número de registro e órgão respectivo, nutrientes, obedecendo à legislação em vigor. Embalagem primária: Deve ser adequada a sua natureza e	PCT	19.079		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	compatível com seu prazo de validade. Saco plástico atóxico, com peso líquido de 500g. A data de fabricação, validade, informações nutricionais, ingredientes, devem constar na embalagem ou rótulo, devendo esta validade ser obedecida.				
35	<b>Farinha de trigo com fermento</b> - Especial, tipo 1, enriquecida com ácido fólico e ferro, coloração branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem original do fabricante de 1kg, com registro no ministério da agricultura - sif. Validade mínima de 70 dias da entrega. Salientando que os produtos deverão ser de qualidade.	KG	480		
36	<b>Feijão carioca tipo 1</b> – Produto em grãos do feijão da espécie Phaseolus Vulgaris L. classe de cores. Produto deverá ter registro no ministério da agricultura e atender a legislação competente exigida pela ANVISA. A embalagem primária deve ser de plástico atóxico transparente e deve conter no mínimo 1 quilograma. Acondicionados em fardos lacrados.	KG	7.423		
37	<b>Fermento em pó químico.</b> Fermento químico seco. Pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica com tampa de rosca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 100 gramas. (Embalagem pote).	UND	50		
38	<b>Fígado bovino</b> – Fígado fresco, congelado e sem vesícula biliar e com registro no SIF. A legislação atual da ANVISA deverá ser observada. A embalagem primária deverá ser de saco transparente, plástico, resistente, atóxico e conter 1 kg. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega do produto. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	KG	3.186		
39	<b>Fígado bovino</b> – Fígado fresco, congelado e sem vesícula biliar e com registro no SIF. A legislação atual da ANVISA deverá ser observada. A embalagem primária deverá ser de saco transparente, plástico, resistente, atóxico e conter 1 kg. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega do produto. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	KG	1.062		
40	<b>Filé de merluza (1kg)</b> filé de merluza, peixe de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxicotransparente, isento de sujidades e ou ação de microorganismos, com especificação de peso, validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. Inspecionados pelo Ministério da Agricultura. Porcionado em: em bifes de aproximadamente 100g.	KG	2.530		
41	<b>Filé de tilápia (1kg)</b> filé de peixe, tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-18°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e procedência. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006.</b>	KG	3.028		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	(75%).				
42	<b>Filé de tilápia (1kg)</b> filé de peixe, tilápia de primeira qualidade, limpo, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-18°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e procedência. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	KG	1.009		
43	<b>Iogurte diet</b> – Produto lácteo fresco refrigerado, obtido pela ação fermentativa específica das bactérias lácteas (fermentos), Lactobacillus e do Streptococcus termophilus, sobre o leite, com adição de outros produtos lácteos, diversos sabores, por processo tecnológico adequado e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Isento de açúcar. Adoçado com adoçante artificial ou naturalmente. Deve ser empacotado sob condições assépticas e em embalagem estéreis e hermeticamente fechadas. Deverão obedecer à legislação de alimentos vigente, observando as boas práticas de fabricação conforme Portaria 792/92. Embalagem asséptica tipo garrafa de 170g. A data de fabricação, validade, informações nutricionais, ingredientes, devem constar na embalagem ou rótulo, devendo esta validade ser obedecida. A data de entrega deverá obedecer aos termos.	UND	128		
44	<b>Iogurte integral natural zero lactose</b> - composto por leite integral, leite em pó desnatado, proteínas lácteas, enzima lactase e fermentos lácteos. Embalagem de 170g	UND	135		
45	<b>Leite de coco</b> – Leite concentrado extraído do endosperma do coco natural procedente de frutos sãos e maduros. Deve obedecer às boas práticas de fabricação e legislação atual da ANVISA. A embalagem primária deve ser garrafa plástica com peso de 500g. A validade do referido leite deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UND	4.585		
46	<b>Leite Desnatado:</b> Leite de ótima qualidade, homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature), aquecido até 142 a 145°C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Deve apresentar em 200 ml do produto teor de gordura total de 0%, máximo de 145 mg de Sódio e mínimo de 210 mg de Cálcio. Composto de leite desnatado e estabilizantes. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro, asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. Com tampa de rosca. Selo do SIF.	L	50		
47	<b>Leite em pó integral sem lactose:</b> Características técnicas: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto ao consumo em dietas com restrição de lactose. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, vitaminas A e D e emulsificante lecitina de soja. Constar registro no SIF/DIPOA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária: Pacote aluminizado. Peso líquido de 200g. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses.	UND	300		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

48	<b>Leite em pó integral instantâneo</b> _ Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 200g. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	UND	24.494		
49	<b>Leite em pó integral instantâneo</b> _ Contendo no máximo 1,5% de gordura embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, resistentes, o. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. embalagem 200g. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	UND	8.165		
50	<b>Macarrão espaguete com sêmola</b> – Alimento não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo, sêmola, adicionado de substâncias permitidas pela ANVISA. A embalagem primária deve ser feita de plástico atóxico com peso líquido de 500 gramas. A validade do produto deve ser no máximo de 5 meses após a data de entrega.	UND	13.109		
51	<b>Macarrão integral parafuso:</b> Macarrão Parafuso integral: Massa tipo parafuso, sem ovos, composto de Farinha de Trigo e Glúten de Trigo. Embalagem de 500 gramas.	KG	136		
52	<b>Macarrão parafuso com sêmola</b> - Alimento não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo, sêmola, adicionado de substâncias permitidas pela ANVISA. A embalagem primária deve ser feita de plástico atóxico com peso líquido de 500 gramas. A validade do produto deve ser no máximo de 5 meses após a data de entrega.	UND	14.378		
53	<b>Manteiga Culinaria:</b> Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Embalagem de 500g	UND	360		
54	<b>Margarina</b> –Característica Técnicas: Deve conter óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, contendo no mínimo 65% de lipídios, vitamina A, creme vegetal de consistência cremosa e zero gordura trans. Deve ter registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA. Embalagem primária: Potes de polietileno resistente, com tabela de composição nutricional, embalagens de 500g.	UND	5.091		
55	<b>Milho de Mungunzá:</b> Milho para mungunzá, amarelo, primeira qualidade, com 500 g. Acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	3.720		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

56	<b>Milho de pipoca</b> , em embalagens de 500 gramas, resistente e transparente, e prazo de validade de no mínimo de 6 meses.	UND	1.226		
57	<b>Óleo vegetal de soja</b> – de primeira qualidade. 100 % natural. Alimento de origem lipídica, obtido por prensagem mecânica e/ou extração por solvente dos grãos de soja, isento de misturas com outros tipos de óleos. O produto deverá atender as exigências preconizadas pela ANVISA. A embalagem primária deve ser plástica, resistente e atóxica e com volume de 900 miligramas. A validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses na data de entrega do produto.	UND	3.315		
58	<b>Ovos de galinha</b> : casca lisa, embalagem em dúzias, em caixa de papelão, com registro no ministério da agricultura, sif, cispoa. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. Prazo de validade de no mínimo 15 dias. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	Dúzia	14.611		
59	<b>Ovos de galinha</b> : casca lisa, embalagem em dúzias, em caixa de papelão, com registro no ministério da agricultura, sif, cispoa. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. Prazo de validade de no mínimo 15 dias. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	Dúzia	4.870		
60	<b>Pão bisnaguinha Integral</b> - Ingredientes: Farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, sal, gordura vegetal hidrogenada e fermento biológico, conservador propionato de cálcio. Peso médio 50g.	UND	200		
61	<b>Pão seda</b> – Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser adicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	UND	49.780		
62	<b>Peito de frango, tipo filé de peito de frango</b> – peito de frango congelado, sem pele e sem osso, com aspecto, cheiro e sabor inerente ao alimento. Carne de frango deve ser abatida sob fiscalização veterinária. O produto deverá apresentar SIF. A legislação atual da ANVISA deverá ser considerada. Embalagem primária de até 2 quilogramas em saco plástico transparente e atóxico. A validade mínima é de 30 dias a partir da data da entrega. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006. (75%).</b>	KG	23.780		
63	<b>Peito de frango, tipo filé de peito de frango</b> – peito de frango congelado, sem pele e sem osso, com aspecto, cheiro e sabor inerente ao alimento. Carne de frango deve ser abatida sob fiscalização veterinária. O produto deverá apresentar SIF. A legislação atual da ANVISA deverá ser considerada. Embalagem primária de até 2 quilogramas em saco plástico transparente e atóxico. A validade mínima é de 30 dias a partir da data da entrega. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006. (25%).</b>	KG	7.927		
64	<b>Polpa de Fruta Acerola</b> - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade,	KG	3.730		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006.</b> (75%).				
65	<b>Polpa de Fruta Acerola</b> - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006.</b> (25%).	KG	1.243		
66	<b>Polpa de Fruta Caju</b> - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006.</b> (75%).	KG	3.730		
67	<b>Polpa de Fruta Caju</b> - composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006.</b> (25%).	KG	1.243		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

68	<p><b>Polpa de Fruta Goiaba</b> -composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006.</b> (75%).</p>	KG	3.730		
69	<p><b>Polpa de Fruta Goiaba</b> -composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006.</b> (25%).</p>	KG	1.243		
70	<p><b>Polpa de Fruta Manga</b> -composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA Art. 48, III da Lei 123/2006.</b> (75%).</p>	KG	3.730		
71	<p><b>Polpa de Fruta Manga</b> -composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; sem conservantes, corantes isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, congelada, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução- CNNPA nº 12, de 24/07/78 e</p>	KG	1.243		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. <b>ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP – Art. 48, III da Lei 123/2006.</b> (25%).				
72	<b>Sal refinado:</b> iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica - embalagem 1kg. validade mínima de 6 meses da entrega.	KG	3.492		
73	<b>Suplementação Nutricional-</b> Suplemento lácteo em pó para crianças hiperproteico, enriquecido com vitaminas e minerais, sem glúten, reduzido de gorduras, contendo maltodextrina e sacarose, sabores: baunilha, chocolate, morango e banana. As embalagens de sachê de 190g a 700g.	UND	30		
74	<b>Tapioca-</b> fécula de mandioca, incluindo sua forma hidratada, tipo de embalagem (plástica, transparente, resistente, bem vedada) embalagem de 01 kg.	PCT	640		
75	<b>Vinagre Branco</b> - De álcool, líquido límpido, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem: em pvc (policloreto de vinila) ou polietileno tereftalado (pet), atóxico, com 750ml.	UND	1.649		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

---

## **5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) CÉLIO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

## **6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA**

---

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

---

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

---

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

---

## **11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE POÇO REDONDO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

---

## **12. DAS PENALIDADES**

---

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 22 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 01/2026.

---

## **13. DA PUBLICAÇÃO**

---

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

---

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

---

## **15. DO FORO**

---

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Poço Redondo, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

\_\_\_\_\_ /SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO/SE  
Órgão Gerenciador**

---

[ inserir razão social da empresa ]

[ inserir representante legal da empresa ]

**FORNECEDOR REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20—**

REF: Pregão Eletrônico SRP nº 01/2026

**CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES**

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

<b>Item</b>	<b>Classificação</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>

---

[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]  
**FORNECEDOR RESERVADO**

---

[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]  
**FORNECEDOR RESERVADO**

---

[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]  
**FORNECEDOR RESERVADO**